PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI nº 2.203/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi-MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I – metas e estratégias (anexo I);

II – indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME(anexo II);

III – diagnóstico (anexo III).

Art.2º - São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551
04/11/2015 às 12:00hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII- estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais;

X – promoção dos princípios do respeito dos Direitos Humanos.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento continuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação – SME;

II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

III – Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – Comissão de elaboração do plano.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano decenal de educação para o decênio subseqüente.

Art. 7º - O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da construção das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar território étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e lingüísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 10 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subseqüente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 12 - Revoga-se a Lei nº 1712/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Piumhi para o período de 2006-20016.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de junho de 2015.

JOSÉ CIRINEU SILVA
PREFEITO

ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta: 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias-

- – Buscar junto aos órgãos governamentais e programas recursos financeiros para viabilizar construção de CMEIs e ampliação/adequação de creches para atender no mínimo 80% das crianças do município de 0 (zero) a 3 (três) anos, até o final da vigência do plano.

- – Realizar anualmente cadastro para levantamento da demanda para a população de até 03 anos.

- – Promover junto aos órgãos governamentais e programas recursos financeiros para aquisição e reestruturação de mobiliários e equipamentos para melhor segurança e comodidade das crianças, proporcionando também ambiente pedagógico estruturado, respeitando as normas de acessibilidade ao ensino-aprendizagem, socialização e cultura, a partir de 2015.

- - Criar uma comissão via decreto municipal, específica, com representação do poder Executivo Municipal, do Legislativo, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, dos Professores, dos Servidores Técnicos Administrativos, do Sindicato dos Servidores Públicos

Municipal e de pais de alunos, com validade de dois anos para acompanhamento e registro com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, às condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, etc, devendo a comissão ser instituída no segundo semestre do ano de 2015, apresentando relatórios anuais a partir da aprovação do PNE

- - Promover junto às instituições de educação infantil e entidades filantrópicas conveniadas com administração municipal oferta de vagas para a expansão do atendimento, a partir de 2015.

- - Priorizar o atendimento na educação infantil as crianças com necessidades educacionais especiais, a partir do ano de 2015, viabilizando o seu acompanhamento por profissionais especializados, conforme determinado em laudo médico específico.

- - Articular e trabalhar parcerias nas áreas da educação, assistência social e saúde com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade, a partir de 2015.

- - Reestruturar e organizar a educação infantil em CMEIS e creches para o atendimento em tempo integral até o final da vigência do plano.

- – Realizar concurso público para atuar na educação infantil mediante aumento da oferta de vagas em nova(s) unidade(s) de CMEIS em conformidade com a demanda.

Meta: 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade

recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 - Estabelecer com as redes municipal, estadual e particular parceria devidamente regulamentada visando à realização de diagnósticos, para acompanhamento do desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, a partir do ano de 2016.

2.2 - Criar comissão integrada por membros da área de educação, saúde, assistência social e conselho tutelar para desenvolver ações de fortalecimento, acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias.

2.3 - Promover a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, visando a organização flexível do trabalho pedagógico.

2.4- As instituições de ensino das redes: estadual, municipal e particular, deverão anualmente elaborar o mínimo 02 (dois) projetos e ou parceria com órgãos e movimentos culturais e ou esportivas, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais e ou esportivas para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares..

2.5 – As instituições de ensino das redes estadual, municipal, particular e filantrópica deverão desenvolver anualmente a partir de do ano de 2.016 a semana da família, em que será realizado o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através de projetos, ações e estratégias de incentivo a participação dos pais ou

responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, podendo as atividades desta semana ser atreladas às ações desenvolvidas durante a Semana de Educação para a Vida.

2.6 – Estimular e dar continuidade a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para a população do campo, nas próprias comunidades.

2.7 – As escolas da rede pública de ensino do município desenvolverão, quando necessário, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.8 – A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Departamento de Esporte, Cultura e Lazer estabelecerá parceria, buscando a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, a partir do ano de 2016, com a realização de no mínimo 02 (dois) projetos anuais envolvendo todas as instituições de ensino estaduais, municipais, particulares e filantrópicas.

2.9 – Estimular e adotar estratégias pedagógicas com intervenções no processo, adequando currículos e referenciais, visando garantir a aprendizagem dos educandos dentro da etapa prevista.

Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 – As instituições de ensino com matrículas de estudantes no ensino médio deverão garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.2 – Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reeducação pedagógica no turno complementar e progressão parcial.

3.3 – Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado a educação profissional.

3.4 - Criar comissão integrada por membros da área de educação, saúde, assistência social e conselho tutelar para desenvolver ações de fortalecimento, acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito, práticas irregulares de exploração de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias.

3.5 – Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.6 – As instituições de ensino das redes: estadual, municipal e particular, deverão anualmente elaborar e desenvolver no mínimo dois projetos e ou parceria com órgãos e movimentos culturais e esportivos, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais e esportivos, para livre fruição dos alunos na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, dentro e fora dos espaços escolares e com defasagem no fluxo escolar.

3.7 - Redimensionar a oferta do ensino médio nos turno diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

3.8 - As escolas da rede pública de ensino do município desenvolverão, quando necessário, formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.9 – Estabelecer parceria entre os órgãos de educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, cultura, esporte e lazer para a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.10 – Assegurar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e cientificas sempre que oferecidos pelo MEC, Município e ou Estado, investindo em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos desta modalidade.

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 – Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei nº 9394 de 26/12/96, que estabelece as diretrizes bases da educação nacional.

4.2 – Implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais em todas as escolas da rede pública do município e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas da zona urbana e zona rural.

4.3 – Garantir ao longo deste PME atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.4 – Buscar, estimular e qualificar profissionais ao longo deste PME, buscando parcerias entre os órgãos governamentais de educação, saúde e assistência social do município, com instituições acadêmicas visando à criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.5 – Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade em todas as instituições públicas de ensino no município até o final deste PDME, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recurso de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidade de ensino, a

identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.6 – Garantir profissionais especializados quando necessário, de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), aos alunos com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas regulares e inclusivas, nos termos do artigo 22 do decreto nº 5626 de 22/12/2005 bem como a adoção do Sistema Braile de Leitura para cegos e surdo-cegos, a partir de 2016.

4.7 – Garantir a educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir de 2016.

4.8 – Criar comissão integrada por membros da área de educação, saúde, assistência social e conselho tutelar para desenvolver ações de fortalecimento, acompanhamento e monitoramento do acesso, à escola e do atendimento especializado dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito, violência, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias.

4.9 – As instituições de ensino filantrópicas, estaduais e municipais deverão apoiar e promover, a partir de 2016 a ampliação de suas equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores interpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras.

4.10 – Dar continuidade as parcerias existentes e promover novas parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,

conveniadas com o poder público visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades; bem como ampliar também a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, para os alunos matriculados na rede pública de ensino e seus docentes, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção da educação inclusiva.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 – As equipes pedagógicas das instituições de ensino particulares, estaduais e municipais a partir do ano de 2016 deverão estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 – Os órgãos administrativos das instituições de ensino das redes públicas deverão a partir de 2016, promover a qualificação e a valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores com o apoio pedagógico específico.

5.3 - Os órgãos administrativos das instituições de ensino das redes públicas deverão a partir de 2016, instituir instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, sendo estes para avaliação e monitoramento, visando a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental, priorizando o acompanhamento e assegurando a diversidade de estratégias e recursos educacionais para as escolas que apresentarem alunos com desempenho abaixo do

recomendado, ou seja, 60% (sessenta por cento) da avaliação diagnóstica.

5.4 – As instituições de ensino públicas cabem apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

6.1 – A rede pública de ensino promoverá com o apoio dos órgãos governamentais e programas específicos a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência na escola, passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 – A rede pública municipal deverá institucionalizar e manter até o final desta década de educação, no mínimo educação em tempo integral em 60% das escolas em regime de colaboração com os programas nacionais do FNDE e MEC, visando a ampliação e reestruturação das escolas, por meio da instalação de quadra poliesportiva, laboratórios de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e a formação de recursos humanos para educação em tempo integral.

6.3 – As escolas públicas deverão juntamente com os departamentos de cultura, esporte e lazer articular atividades, projetos e programas em diferentes espaços

educativos culturais e esportivos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.4 – Atender a escola da zona rural na oferta de tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais.

6.5 – A rede de ensino pública deverá garantir a educação em tempo integral as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

ESTRATÉGIAS:

7.1 – Manter e/ou assegurar que até no último ano de vigência deste PME, pelo menos 80% dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% pelo menos, o nível desejável.

7.2 – As instituições escolares, juntamente com o colegiado escolar estudarão, induzirão e colocarão em prática a partir de 2016 processo contínuo bienal de autoavaliação das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o

aprimoramento da gestão democrática.

7.3- Os resultados das autoavaliações deverão ser encaminhados a SME, juntamente com as ações e propostas para serem executadas durante o período citado na estratégia anterior, para acompanhamento das ações a serem executadas.

7.4 – A SME deverá durante a vigência deste PME formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 – A SME juntamente com as instituições de ensino básico públicas, incentivarão e apoiarão o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.6 – A SME juntamente com as instituições de ensino básicas públicas, fixarão, acompanharão e divulgarão bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, as redes públicas de educação básica e do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como de nível sócio econômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público as informações.

7.7 – A SME juntamente com as equipes administrativas e pedagógicas das instituições básicas públicas, se encarregarão de incentivar o desenvolvimento e selecionar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas durante todo o período de vigência deste PME.

7.8 – A SME juntamente com a administração municipal e a Secretaria de Transporte devem garantir transporte gratuito para todos os estudantes residentes na zona rural, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo INMETRO, mantendo em boas condições as vias de acesso da casa às escolas e financiamento compartilhado, com participação da união proporcional as necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar.

7.9 – A SME e administração municipal desenvolverá ações no sentido de buscar junto ao governo federal e seus programas, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação em todas as escolas da rede municipal de ensino, até o final da vigência deste PME.

7.10 – A SME, administração municipal e as escolas da rede estadual de ensino buscarão parcerias e/ ou recursos para informatizar a gestão das escolas públicas e da SME, bem como aderir a programa nacional de formação inicial continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.

7.11 – A SME, Assistência Social e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente estabelecerão parcerias e projetos para garantir durante a vigência deste plano, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade.

7.12 – As instituições de educação básica pública, as instituições da rede particular e filantrópicas deverão mobilizar as famílias e setores da sociedade cível, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os

propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, devendo esta ação ser colocada em prática durante a vigência deste PME, através de projetos executados anualmente com culminância se possível na semana da família.

7.13 – As escolas das redes estadual, municipal, particular e filantrópica trabalharão de forma articulada programas e projetos que envolvam áreas da educação, saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura visando a melhoria da qualidade educacional e apoio as famílias.

7.14 - As escolas das redes estadual, municipal, particular e filantrópica, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação promoverão o atendimento aos estudantes por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.15 – As instituições da educação básica pública promoverão durante o período de vigência deste PME, no intervalo de 2 em 2 anos, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade, para atuarem como mediadores e mediadoras da leitura de acordo com especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em consonância com as diretrizes do plano nacional do livro e da Leitura. A 1ª formação deverá ocorrer no ano de 2016.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1 – As instituições escolares públicas e filantrópicas que realizam o atendimento educacional à faixa etária mencionada (18 a 29 anos) deverão no decorrer da década educacional deste PME, aprimorar projetos e programas para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar os estudantes com o rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 – As instituições escolares públicas e filantrópicas que realizam o atendimento educacional à faixa etária mencionada (18 a 29 anos) estarão incumbidas de manter e aprimorar a qualidade educacional ofertada, bem como realizar a divulgação e marketing dos trabalhos desenvolvidos visando à busca desta parcela da população que esteja fora da escola e com defasagem idade-série, associando a estas, outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 – A administração municipal, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a rede estadual, federal, particular de educação e as instituições filantrópicas, buscarão formas e projetos durante a década educacional deste PME, para criar, manter e/ou expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica para os segmentos populacionais considerados.

8.4 – As áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude em parceria com a área educacional municipal, estadual e filantrópica promoverão a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, através de programas e/ou trabalho de publicidade diferenciada para esta faixa etária da população.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais até o final deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 – Manter e assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 – A administração municipal em parceria com as áreas de assistência social e educação realizarão a cada triênio diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 – A administração municipal buscará até o final da década deste PME, parceria com a rede federal, estadual de ensino e instituições filantrópicas visando implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiências, articulando os sistemas de ensino a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.4 – A administração municipal juntamente com a assistência social, a educação municipal, o departamento de cultura, esporte e lazer e o departamento de saúde deverão considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, a necessidade dos idosos, com vistas na promoção de políticas de erradicação do analfabetismo ao acesso das tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer no mínimo 25% das matrículas de jovens e adultos no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégia:

10.1 – As instituições de ensino públicas e filantrópicas estimularão e promoverão durante a década educacional a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses alunos.

META 11 – Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta apresentada pelo segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 – Incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

11.2 – Divulgar a oferta de educação profissional e técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 – Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, através de parcerias estabelecidas com instituições devidamente registradas e reconhecidas junto ao MEC;

11.4 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 – Buscar junto às instituições de ensino particulares, filantrópicas e públicas, promover parcerias e projetos que promovam a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 12- Acompanhar junto às instituições de ensino superior e/ou institutos de pesquisas, dados e informações, as taxas de matrícula na educação superior no entorno do município.

ESTRATÉGIAS:

12.1- Acompanhar e incentivar a oferta de vagas e cursos nas instituições de ensino superior considerando e observando as características regionais do município e entorno;

12.2- Buscar parcerias com as instituições de ensino superior públicas e privadas observando os quesitos: quantidade de professores mestres, pós-graduados e doutores, bem como a questão legal, reconhecimento e autorizações junto ao MEC, para fomento da oferta de educação superior para a formação de professores para a educação básica e profissionais em áreas específicas, sobretudo nas áreas de ciências e matemática;

12.3- Fiscalizar, acompanhando as condições de acessibilidade nas instituições de ensino superior, na forma da legislação;

12.4 – Apoiar, promover e acompanhar projetos, programas e instituições que possam oferecer ao estudante de cursos técnicos e superiores a mobilidade (transporte) para que o mesmo tenha acesso à formação fora do município.

META 13- Observar a qualidade da educação superior presente no município via instituições de ensino públicas e/ou privadas.

ESTRATÉGIAS:

13.1- Acompanhar o desempenho e a qualidade dos cursos ofertados, coletando informações e dados referentes a matrículas, aprovação, evasão e outras situações, através de sistemas desenvolvidos pelo governo federal e estadual.

META 14- Incentivar, apoiar e divulgar matrículas na pós-graduação *stricto-sensu* de modo a qualificar os servidores que atuam principalmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

ESTRATÉGIAS:

14.1- Reelaborar o plano de cargos e salários do município, atualizando-o, de forma que o servidor seja motivado a buscar conhecimento e que este possa agregar vantagens em subsídios e em espécie financeira (vencimentos).

14.2- Incentivar a procura e a matrícula em cursos de pós-graduação stricto-sensu, utilizando recursos e tecnologias de educação a distância devidamente legalizados e reconhecidos pelo MEC.

Meta 15: Observar e acompanhar para que todos os profissionais que atuam na educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, fazendo cumprir o caput do art. 61, incisos I, II e III da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Estratégias:

15.1- Estimular a participação e matrícula dos docentes em programas de cursos de licenciatura e pós-graduação, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da educação básica.

15.2- Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação básica que os docentes atuantes na rede de ensino municipal cumpram o disposto na Lei 9394/96, respectivamente as diretrizes e normas dos incisos I, II e III do caput, do art. 61, da referida Lei.

15.3 – Valorizar as práticas de ensino e os estágios dos profissionais da educação, visando à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

Meta 16: Estimular a formação continuada de todos (as) profissionais da educação básica em suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 – Buscar junto ao governo federal, estadual e municipal, programas e projetos que viabilizem a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários; incluindo obras e materiais produzidos em libras e em braile, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura investigativa e científica.

16.2 – Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio de disponibilização de acesso a bens culturais pelo magistério.

16.3 – Buscar parceria junto às instituições de ensino superiores públicas e privadas,

as quais possibilitem a formação continuada dos professores (as).

16.4 – Garantir o cumprimento da jornada de 1/3 para o desenvolvimento e capacitação continuada dos docentes, de forma gradual, até o final do sexto ano de vigência deste PME, para que a Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação possam se adequar ao disposto.

Meta 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 – Atualizar o plano de carreira para os(as) profissionais do magistério e demais servidores do quadro de apoio escolar da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabilidade na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, garantindo o bem estar físico, psíquico e emocional dos servidores.

17.2 – Criar comissão específica, com representação do poder executivo municipal, do legislativo, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de educação, dos professores, dos servidores técnicos administrativos, do sindicato dos servidores públicos municipal e de pais de alunos para estudo e atualização do Plano de Carreira do magistério e demais servidores atuantes no quadro educacional, no período de seis meses, devendo no primeiro semestre do ano de 2016, o referido plano estar normatizado e em vigor.

17.3 – Acompanhar a assistência financeira da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18- Tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública.

Estratégias:

18.1 – Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 – Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, com base no estatuto do funcionário público.

18.3 Criar uma comissão de profissionais da educação composta por três representantes de cada escola de creches e CMEIS, sendo um representante dos professores, um representante da equipe técnica e um representante profissional da educação não docente, todos de provimento efetivo, com representantes do poder legislativo e do sindicato dos servidores públicos municipal, para subsidiar e acompanhar os órgãos competentes na revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de acordo com a Lei11.738 de 16 de julho de 2008 do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

18.4 Revisar até no máximo no segundo semestre de 2016 o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal criado pela Lei Complementar 16/2009, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

18.5 – Prever, no plano de carreira dos profissionais da educação municipal incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto-sensu;

Meta 19 – incentivar e promover no prazo de dois anos, a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico do governo federal e MEC.

Estratégias:

19.1- Manter eleição direta para o cargo de diretor das escolas públicas da rede municipal, promovendo as condições para efetiva participação das comunidades escolares, tendo em vista, os critérios estipulados no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o regulamento da secretaria, incluindo eleições diretas para coordenadores de creches e CMEIS.

19.2- Garantir aos conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e aos demais representantes de conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3- Estimular a constituição e o fortalecimento das associações de pais, assegurando lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 – Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização

na gestão escolar e educacional;

19.5 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos;

19.6 – Favorecer processos de autonomia pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de ensino;

19.7 – Buscar junto ao governo federal e estadual programas de formação de diretores e gestores escolares, utilizando-os por adesão e empregando-os como critério de peso para (escolhas,) eleição (e ou designação) para cargos de direção escolar.

Meta 20 – Garantir o investimento e gastos mínimos de 25% da arrecadação tributária municipal com a área da educação pública municipal.

Estratégias:

20.1 – Criar e implementar, mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros de conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB;

20.2 – Acompanhar durante a vigência deste PNE, implantação e execução pelo governo federal do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

20.3 – Acompanhar a implementação e execução do Custo Aluno Qualidade – CAQ pelo governo federal, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.4 – Garantir, em articulação com o MEC, a formação dos conselheiros(as) do FUNDEB, para que tenham atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, promovendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções, sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente a partir da aprovação desta lei, após a substituição de cada conselheiro.

227

ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

Meta 1: Educação Infantil

- Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

  Informações necessárias:

  População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

  População de 4 e 5 anos de idade.

  Fonte oficial:

  IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

  Cálculo:

$$\frac{População\ de\ 4\ a\ 5\ anos\ de\ idade\ que\ frequenta\ a\ escola}{População\ de\ 4\ a\ 5\ anos\ de\ idade} x\ 100$$

- Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

  Informações necessárias:

  População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.

  População de 0 a 3 anos de idade.

  Fonte oficial:

  IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

  Cálculo:

$$\frac{População\ de\ 0\ a\ 3\ anos\ de\ idade\ que\ frequenta\ a\ escola}{População\ de\ 0\ a\ 3\ anos\ de\ idade} x\ 100$$

Meta 2: Ensino Fundamental

- Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:
População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.
População de 6 a 14 anos de idade.

Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)
Cálculo:

$$\frac{População\ de\ 6\ a\ 14\ anos\ de\ idade\ que\ frequenta\ a\ escola}{População\ de\ 6\ a\ 14\ anos\ de\ idade} x\ 100$$

- Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:
População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.
População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)
Cálculo:

$$\frac{População\ de\ 16\ anos\ de\ idade\ com\ 9\ anos\ ou\ mais\ anos\ de\ estudos}{População\ com\ 16\ anos\ de\ idade} x\ 100$$

Meta 3: Ensino Médio

- Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{População\ de\ 15\ a\ 17\ anos\ de\ idade\ que\ frequenta\ a\ escola}{População\ de\ 15\ a\ 17\ anos\ de\ idade} x\ 100$$

- Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{População\ de\ 15\ a\ 17\ anos\ de\ idade\ que\ frequenta\ o\ ensino\ médio}{População\ de\ 15\ a\ 17\ anos\ de\ idade} x\ 100$$

Meta 4: Inclusão

- Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência

mental/intelectual.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

Meta 5: Alfabetização Infantil

- Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

  Informações necessárias:

  Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

  Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

  Fonte oficial:

  ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

  Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

Meta 6: Educação Integral

- Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

  Informações necessárias:

  Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

  Número total de escolas públicas.

  Fonte oficial:

  INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

  Cálculo:

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

- Indicador 6B – – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

  Informações necessárias:

  Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

  Número total de alunos da educação básica.

  Fonte oficial:

  INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

  Cálculo:

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Vide dados do IDEB em: www.ideb.inep.gov.br

Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade

- Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

  Informações necessárias:

  Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade

  População de 18 a 29 anos de idade.

  Fonte oficial:

  IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

  Cálculo:

$$\frac{\textit{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\textit{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

- Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

  Informações necessárias:

  Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

  População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

  Fonte oficial:

  IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

  Cálculo:

$$\frac{\textit{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\textit{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$

- Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25%

mais pobres.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\textit{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\textit{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres}}$$

- Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\dfrac{\textit{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\textit{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\dfrac{\textit{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\textit{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$

Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos

- Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

234

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{População\ com\ 15\ anos\ ou\ mais\ de\ idade\ que\ foi\ declarada\ alfabetizada}{População\ com\ 15\ anos\ ou\ mais\ de\ idade} x\ 100$$

- Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{População\ de\ 15\ anos\ ou\ mais\ de\ idade\ com\ menos\ de\ quatro\ anos\ de\ estudo}{População\ com\ 15\ anos\ ou\ mais\ de\ idade} x\ 100$$

Meta 10: EJA Integrada

- Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Informações necessárias:

Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio.

Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas

fundamental e médio.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio}} \times 100$$

Meta 11: Educação Profissional

- Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio: número absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

- Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio na rede pública: número absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

236

Meta 12: Educação Superior

- Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

  Informações necessárias:

  População que frequenta a educação superior.

  População de 18 a 24 anos de idade.

  Fonte oficial:

  IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

  Cálculo:

$$\frac{População\ que\ frequenta\ a\ educação\ superior}{População\ de\ 18\ a\ 24\ anos\ de\ idade} x\ 100$$

- Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

  Informações necessárias:

  População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior.

  População de 18 a 24 anos de idade.

  Fonte oficial:

  IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

  Cálculo:

237

$$\frac{\text{População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

Meta 13: Qualidade da Educação Superior

- Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

  Informações necessárias:

  Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.

  Número total de funções docentes na educação superior.

  Fonte oficial:

  INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

  Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} \times 100$$

- Indicador 13B – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

  Informações necessárias:

  Número de funções docentes com doutorado na educação superior.

  Número total de funções docentes na educação superior.

  Fonte oficial:

  INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

  Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes com doutorado na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} x\ 100$$

Meta 14: Pós-Graduação

- Indicador 14A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

  Informações necessárias:

  Número de títulos de mestrado concedidos: número absoluto

  Fonte oficial:

  CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

- Indicador 14B - Número de títulos de doutores concedidos por ano.

  Informações necessárias:

  Número de títulos de doutorado concedidos: número absoluto.

  Fonte oficial:

  CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Meta 15: Profissionais de Educação

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 16: Formação continuada

- Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:

Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.

Número total de funções docentes na educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} x\ 100$$

Meta 17: Valorização do professor

- Indicador 17 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Informações necessárias:

Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.

Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

Fonte oficial:

IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

240

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$

Meta 18: Plano de carreira docente

Não há indicador definido para a meta 18. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

Informações necessárias:

Existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.

Pagamento de remuneração, no plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: Gestão democrática

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Informações necessárias:

Existência de Fórum ou Conselho Municipal de Educação.

Caráter do conselho e periodicidade das reuniões.

Existência de conselhos de alimentação escolar, transporte.

Existência de conselho escolar e composição desse.

Formas de elaboração do Projeto pedagógico da escola e de eleição do diretor.

Meta 20: Financiamento

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta.

ANEXO III - DIAGNÓSTICO

- **Sumário**

- **Introdução** 41
- **Caracterização do município** 44
  - Aspectos Gerais 44
  - Finanças 50
  - Planejamento 51
- **Planos de Educação** 53
- **Educação no Município** 54
  - Histórico da Educação no Município 54
- **Diagnóstico da Educação no Município** 57
  - Educação Infantil 57
  - Ensino Fundamental 58
  - Educação Especial 59
  - Alfabetização 60

243

- Educação em Tempo Integral 63
- Aprendizado adequado na idade certa 64
- EJA (Educação de Jovens e Adultos) 67
- Educação Profissional 68
- Ensino Superior.....69

- **Remuneração do Magistério**.....72
- **Gestão Democrática na educação**.....75
- **Financiamento**.....75

244

INTRODUÇÃO

"Sermos agentes de mudanças e inovações na área educacional, pelas quais a sociedade anseia e se mobiliza".

Esta é a razão primordial de articular a organização e os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica e Comissão Representativa do Plano Municipal de Educação do Município de Piumhi/MG.

Na atual conjuntura brasileira a tarefa do planejamento educacional é bastante desafiadora, entretanto a procura pela equidade e pela qualidade da educação deve ser uma constante, refletindo a busca de referenciais ancorados nos princípios fundamentais de liberdade e justiça social.

"A Emenda Constitucional nº 59 de 2009 mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e, consequentemente, os planos estaduais, distrital e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. Isso significa que, do ponto de vista constitucional, os planos de educação ultrapassaram os planos plurianuais de governo. Cabendo aos gestores dos sistemas de educação liderar esse processo, indo além de uma visão restrita à sua rede e ao tempo de sua gestão." (Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação – MEC)

A Lei 13.005 de 26 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação com validade para 10 (dez) anos é a âncora para o Plano Municipal de Educação, o qual também terá vigência de 10 (dez) anos após elaboração e aprovação pela Equipe Técnica e Comissão Representativa, bem como pela apreciação da comunidade escolar via audiência pública, sobre o mesmo.

O Plano Municipal de Educação em seu escopo trabalhará com os objetivos em destaque: ampliar o acesso à educação infantil, melhorar a qualidade do ensino ofertado e valorizar os professores com medidas que vão da formação ao salário dos docentes.

Partindo da premissa de estimular, conscientizar e formar bases sólidas para a atuação de gestão democrática educacional é que a equipe e comissão, foram convidadas a colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Educação, para que este, realmente reflita as metas e estratégias que a comunidade piumhiense espera e confia serem concretizadas ao final desta década educacional.

Além da legislação mencionada, foram documentos norteadores de todo o procedimento desenvolvido: a Constituição Federal de 1988, a LDB (Lei de diretrizes e bases da educação) nº 9394/96 e Lei Municipal nº 1712/2005 de 29 de dezembro de 2005.

EQUIPE TÉCNICA: PORTARIA N. 028/2014

- Dânia Soares Terra (Supervisora Escolar)
- Ediana de Oliveira Terra (Secretária Escolar)
- Maria Isabel da Silva Campos (Encarregada da Alimentação Escolar)
- Vanilda Soares Faria (Secretária Escolar)
- Boaventura Freire da Costa (Contabilidade)
- Daiana Franciele Silva (Departamento Jurídico)
- Kátia Regina Faria Costa (Controladoria Interna)

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO: PORTARIA N. 027/2014

- Shirley Elaine Gonçalves Faria (representante da Secretaria Municipal de Educação);
- Maria do Socorro Craide (representante do Conselho Municipal de Educação);
- Jaderson Ferreira de Souza (representante do Poder Legislativo);
- Margarete Maria Ferreira (representante da rede estadual – Ensino Médio);
- Alzira Eloíza Costa Firmino Pereira (representante da rede estadual – Ensino Fundamental – Anos Finais);
- Marilda Aparecida Morais (representante da rede estadual – Modalidade EJA)
- Eionice Aparecida Berigo (representante da rede municipal – Educação Infantil);
- Maria Luiza da Cunha Januário (representante da rede municipal – Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
- Adriana Cristina Terra (representante da rede particular);

- Dirce Maria Silva (representante de instituição filantrópica – Educação Especial);
- Maria de Paula Faria (representante da Superintendência Regional de Ensino);
- Cláudia Maria Soares Rossi (representante do Ensino Superior – IFMG);
- Boaventura Freire da Costa (representante da Contabilidade – Administração Pública);
- Daiana Franciele Silva (representante do Departamento Jurídico – Administração Pública);
- Kátia Regina Faria Costa (representante da Controladoria Interna – Administração Pública).

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A história de Piumhi inicia-se em 1731 com a descoberta e exploração da região pelo sertanista João Batista Maciel que proveniente de São Paulo, com sua bandeira, vasculhou a região próxima a nascente do Rio São Francisco a procura de ouro. Em busca de riqueza, comprou uma fazenda chamada Piraquara, situada às margens do Rio São Francisco.

Algum tempo depois organizou uma expedição para busca do ouro e vendeu a sua fazenda por dois escravos. Na sua expedição foi o padre Luis Damião, vigário de Pitangui que mais tarde celebrou a primeira missa em Piumhi em 1731. Anos depois, com a divulgação da descoberta de grande quantidade de ouro na região, os procuradores da Câmara de São João Del Rey (atual Tiradentes) tomam posse área e subordinaram o arraial e seus distritos à Vila de São José. O arraial prospera e em 01 de abril de 1841 foi elevado à categoria de Vila. Em 20 de julho 1868, teve sua emancipação política e passou a categoria de cidade.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste do Estado de Minas Gerais (região centro-oeste), microrregião: Piumhi, Superintendência Regional de Ensino: Passos, Região de Planejamento: Centro Oeste de Minas Gerais, Polo Regional de Ensino (Sede): Sul (Varginha).

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010): 0,734.

PIB 2008: R$387.327,332 mil.

PIB per capita: R$ 12.009,03.

Com 902 km² de área e uma altitude de 793 metros. Clima tropical com a temperatura média de 22º C, vegetação de cerrado.

Possui uma população de 31.883, sendo 28.564 residentes na zona urbana e 3.319 no meio rural.

Tem limites com os municípios de Doresópolis, Bambuí, São Roque de Minas, Capitólio, Pimenta, Guapé, Pains e Vargem Bonita.

O acesso rodoviário pode ser feito pelas rodovias MG-439, MG-354 e a principal MG-050, rodovia que corta a região e é responsável por ligar a capital Belo Horizonte à região de Ribeirão Preto, estado São Paulo. Piumhi situa-se na metade da distância entre as duas metrópoles, ficando a 256 quilômetros da capital Belo Horizonte e a 265 quilômetros de Ribeiro Preto.

Apresentando o relevo plano Piumhi é cercada de nordeste para sudeste pela Serra da Pimenta, ponto culminante do município com 1256 metros, e pela Serra do Andaime e suas continuações. A norte, oeste e sul, a região do município torna-se plana e somente a Serra da Canastra e os chapadões que a circundam, localizados 80 quilômetros a oeste, são vistos com relevo mais acentuado. Por sua localização privilegiada e sua infraestrutura de apoio, Piumhi é considerada o portal de entrada da serra da Canastra, onde se localiza a nascente do Rio São Francisco.

O município de Piumhi circundado por vários ribeirões e córregos, apresentando abundante manancial. Os ribeirões das Araras, das Onças e Magrinhas podem ser apontados como os principais mananciais utilizados para o abastecimento de água no município. Já o ribeirão dos Patos é um local bastante frequentado por praticantes da pesca esportiva.

A economia do município é predominantemente voltada para a agropecuária, destacando-se a produção do café, milho, feijão, leite e derivados, além do gado leiteiro e de corte.

O município ainda é considerado o 5º maior polo de café do Estado de Minas Gerais, e segundo dados recentes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no ano de 2011 o município de Piumhi manteve-se em 1º lugar no ranking de comércio exterior do centro oeste de Minas Gerais.

O café em grãos é o principal produto exportado, respondendo por cerca de 80% do saldo, seguido do açúcar em 12% vindo a seguir, grãos, óleo e demais resíduos de soja com 5%. O maior volume das exportações piumhiense segue para a Alemanha e Estados Unidos.

A cidade além de potencial exportadora de café também é centro regional de compra dos produtos agrícolas e pecuários produzidos por todas as cidades circunvizinhas, sendo o município considerado no ano de 2010 a 32ª economia de

Minas Gerais. Seu comércio conta com estabelecimentos comerciais em todos os setores e possui boa infraestrutura, sendo base regional por seu suporte e disponibilidade de produtos.

Piumhi é ainda um dos municípios produtores do queijo da canastra. A marca registrada "Queijo Canastra" é piumhiense.

População analfabeta:

População analfabeta com 15 anos ou mais de idade	Porcentagem de analfabetos com 15 anos ou mais
2.042	9,5

Tabela 1 – População analfabeta –

Fonte: portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ibge15mun.pdf

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

O município de Piumhi oferece atendimento educacional a toda comunidade, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino:	Etapas
Educação Infantil de 0 a 5 anos	1ª Etapa
Ensino Fundamental anos iniciais e finais	2ª Etapa
Ensino Médio -	3ª Etapa
Ensino Superior	

Tabela 2- Nível de Ensino –

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Piumhi-MG ano: 2015

- **Modalidades:**
- Educação Especial

- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Profissional

Conta com o respectivo quadro:

Escolas, Creches e Cmeis Públicas Municipais

A rede municipal conta com 15 instituições de ensino, assim distribuídas: 14 na zona urbana e 01 na zona rural, atendendo os seguintes níveis e modalidades de ensino

Quantidade Instituições	Educação Infantil de 0 a 3 anos	Educação Infantil de 4 a 5 anos	Ensino Fundamental anos iniciais	Educação de Jovens e Adultos 1ª Etapa
03 creches	X	-	-	-
04 cmeis	X	X	-	-
06 escolas	-	X	X	-
01 escola	-	X	X	X
01 escola (zona rural)	-	X	X	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Piumhi-MG ano: 2015

Escolas Públicas Estaduais:

A rede estadual conta com 4 escolas estaduais situadas na zona urbana atendendo os seguintes níveis e modalidades de ensino

Quantidade Instituições	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio	Curso técnico	Educação de Jovens e Adultos- fundamental anos finais e ensino médio
01 escola	X	-	-	-	-
01 escola	-	X	X	-	-
01 escola	-	X	X	X	-
01 escola	-	-	-	-	X

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Piumhi-MG ano: 2015

Escolas Privadas:

A rede particular conta com 5 escolas situadas na zona urbana atendendo os seguintes níveis e modalidades de ensino

Quantidade Instituições	Educação Infantil 0 a 3 anos	Educação Infantil 4 a 5 anos	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio	Curso Técnico	Curso Superi-Or
01	X	X	X	-	-	-	
01	X	X	X	X	X	-	-
01	X	X	X	X	X	-	-
01	-	-	-	-	-	X	-
01	-	-	-	-	-	-	X

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Piumhi-MG ano: 2015

Entidades Filantrópicas Educacionais

As entidades filantrópicas são 02 instituições situadas na zona urbana que atendem crianças oferecendo os seguintes níveis de ensino

Quantidade Instituições	Educação Infantil 0 a 3 anos	Educação Infantil 4 a 5 anos	Atividade complementar 4 e 5 anos	Ensino Fundamental anos iniciais
01	X	X	-	X
01	X	-	x	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Piumhi-MG ano: 2015

Instituição Federal

O Instituto Federal de Minas Gerais situado na zona urbana oferece cursos nas seguintes áreas: ensino técnico profissionalizante e ensino superior.

Quantidade Instituições	Curso técnico	Curso superior
01	X	X

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Piumhi-MG ano: 2015

MATRÍCULAS

Número de crianças matriculadas nas redes municipal, estadual, privada e em

instituições de ensino filantrópicas

População:

Crianças de 0 a 3 anos: 1.319 residem na zona urbana e 184 residem na zona rural

Crianças de 4 e 5 anos: 851residem na zona urbana e 137 residem na zona rural

MATRÍCULAS

REDE	1ª ETAPA	
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
MUNICIPAL	442	592
PRIVADA	89	123
FILANTRÓPICA	99	19

Fonte: Inep – Censo Escolar

População:

Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos: 4.712 residem na zona urbana e 479 residem na zona rural

MATRÍCULAS

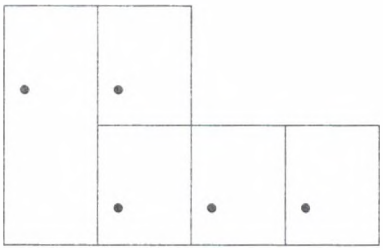
REDE	2ª ETAPA	
	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais
MUNICIPAL	1.637	-
ESTADUAL	-	1.518
PRIVADA	251	332
FILANTRÓPICA	57	-

Fonte: Inep – Censo Escolar

População:

Jovens de 15 a 18 anos: 2.225 residem na zona urbana e 183 residem na zona rural

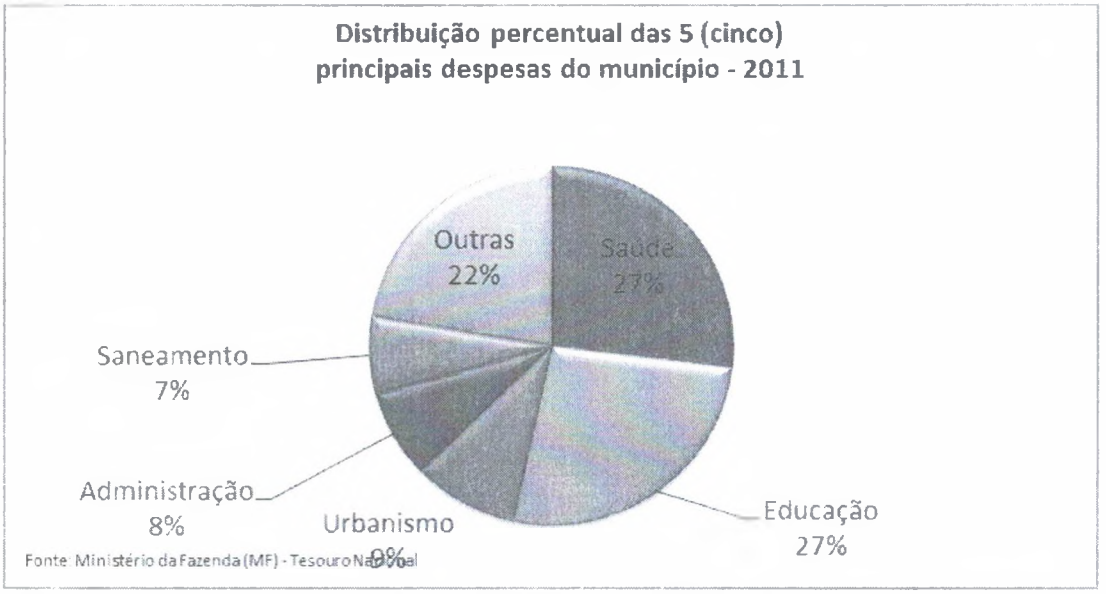
MATRÍCULAS



Fonte: Inep – Censo Escolar

FINANÇAS:

A receita orçamentária do município passou de R$ 23,8 milhões em 2005 para R$ 37,4 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 56,7% no período ou 11,88% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 29,19% em 2005 para 29,40% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 31,54% da receita orçamentária em 2005 para 31,45% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011. As despesas com educação, saúde, saneamento, urbanismo e administração foram responsáveis por 79,52% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,51% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.



Fonte:http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=subsidios_paa_municipal

PLANEJAMENTO:

A Lei de Responsabilidade Fiscal reconhece na ação planejada e transparente, um pressuposto para a responsabilidade na gestão fiscal. Numa situação de estabilidade ou instabilidade econômica, o orçamento é instrumento indispensável para que os programas de governo se tornem realidade, beneficiando, de fato, o público-alvo para os quais se destinam as ações que compõem estes programas. Neste contexto, o Plano Plurianual (PPA) desponta como a estrutura básica sobre a qual se desenharão as demais peças: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O município selecionou alguns indicadores básicos que permitem avaliar as condições de desenvolvimento econômico, a qualidade de vida da população e a disponibilidade de serviços públicos de infraestrutura urbana, entre outras.

Para que as perspectivas em relação ao planejamento estratégico possam ser aplicadas no setor público com tanto êxito como em empresas privadas, deve haver condições prévias favoráveis: além da óbvia condição da vontade política para iniciar

um processo de transformação nas organizações, é importante que o processo disponha de uma liderança competente, de preferência composta por representantes de organizações públicas e privada.

Também são necessários recursos mínimos, sensibilidade social e um forte sentido comum.

No setor educacional do município de Piumhi algumas diretrizes, metas e estratégias por sua importância crucial no processo de planejamento e projeção de resultados, recebem destaque, sendo:

- Reforma e ampliação de instituições escolares públicas que realizam o atendimento de crianças nas etapas de educação infantil e ensino fundamental;
- Construção e ampliação de creches e CMEIS para atendimento a demanda na educação infantil;
- Promover a melhoria salarial para os educadores como forma de reconhecimento e motivação;
- Incentivar a participação dos docentes em cursos de aperfeiçoamento;
- Integração entre Administração Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Professores na busca por melhores estratégias de ensino nas escolas, bem como soluções para as reivindicações dos educadores no dia a dia dos trabalhos educacionais;
- Buscar parcerias junto ao Governo Federal e Estadual para desenvolvimento de programas e projetos para a educação que atendam as necessidades econômicas, sociais, culturais e pedagógicas de estudantes e docentes da rede pública municipal;
- Planejar e celebrar programas e convênios com destinação de verbas voluntárias para a manutenção e desenvolvimento da educação.

PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades". Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à

257

adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Com relação ao município de Piumhi/MG, a Equipe Técnica e a Comissão Representativa, embasadas no diagnóstico municipal e na Lei Municipal nº 1712/2005, a qual dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências, resolveu elaborar um novo plano, haja vista que um novo PNE está em vigor, com novas metas e estratégias, assim como se constatou que algumas metas no planejamento anterior foram observadas e cumpridas, mas não houve um efetivo acompanhamento das estratégias propostas.

Assim sendo, os envolvidos na elaboração do novo Plano Municipal de Educação optaram por traçarem metas e estratégias exequíveis, com delimitações de execução e resultados que sejam acompanhados e divulgados por comissões, de maneira mais transparente e comprometida possível com a sociedade educacional piumhiense.

EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

O município de Piumhi foi criado pela Lei Provincial nº 202 de 01/04/1841. Durante vários anos, a educação não fazia parte do cenário do município.

A primeira escola pública do município de Piumhi foi criada em 01/04/1913 e denominada Grupo Escolar Dr. Avelino de Queirós.

Em 1921 ocorreu a inauguração do primeiro Colégio Piumhiense, fundado por Azarias Ribeiro de Souza. Criado para preparar os alunos para ingressarem no curso ginasial, encerrou suas atividades em 1926.

No ano de 1928 inaugurou-se a primeira Escola Normal de Piumhi, denominada Escola Normal Francisco Campos, fundada e dirigida até 1940 pelo então Juiz: Francisco de Paula Rebelo Horta. Suas atividades foram encerradas no ano de 1940.

A fundação do segundo ginásio de Piumhi pelo professor Ezequiel Crisóstomo de Souza ocorreu em 1930, tendo suas atividades encerradas em 1932.

Em 1944 é inaugurado o segundo Grupo Escolar denominado Grupo Escolar Josino Alvim. Desde 1997, esse pertence à rede municipal de ensino.

Nos idos de 1954 foi instalado o Colégio Comercial "Professor João Machado", fundado pelo Professor Theodorico Vieira de Souza que permaneceu na direção do Colégio até seu encerramento em 1984. Além de oferecer o curso ginasial, o Colégio também ofereceu formação profissional em Contabilidade.

O Grupo Escolar Professor José Vicente foi criado em 1962 através do Decreto nº 6699/62. Desde sua criação pertence à rede estadual de ensino.

Criação da Escola Estadual "Professor João Menezes" em 1965, para atender aos alunos egressos do 1º grau. A escola oferecia o curso ginasial e o profissionalizante em Contabilidade e Magistério de 1º grau.

Em 1966 criação do Grupo Escolar Coronel Fidelis Vasconcelos, hoje Escola Municipal Coronel Fidelis Vasconcelos.

259

Inaugurada a Escola Estadual Professor Francisco de Paula Rebelo Horta em 1974, inicialmente "Ginásio Orientado para o Trabalho" (GOT), atualmente atendendo alunos da educação básica e ensino médio.

Em 07 de abril de 1990 tem se início às atividades da Escola Municipal Acácio da Costa Lopes.

Escola Municipal Lourdes Ferraz da Cunha inaugurada em 1991.

Escola Municipal Ludgero Lima Arantes inaugurada em 02 de fevereiro de 1992.

Escola Estadual de Penedos criada em 1971, municipalizada em 01/07/1997, passando a ser denominada Escola Municipal Lindamar Martins Costa.

O Pré-escolar da Escola Municipal Dona Lidinha se iniciou em 1984, passando para Escola Municipal Dona Lidinha em 1992, com atendimento a educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais.

Para atender as pessoas portadoras de necessidades especiais, Piumhi conta com a APAE em funcionamento desde 29/04/1987.

A APROMIP mantém o Lar São José em funcionamento desde 12/10/1956, para crianças de 03 meses a 05 anos e 11 meses e o CIAME que atende crianças e adolescentes de 07 a 15 anos de idade.

A partir do ano de 2008 as instituições de educação infantil: creches e CMEIs começaram a ser incorporadas pela área educacional do município de Piumhi/MG, sendo atualmente 07 (sete) instituições, assim relacionadas:

- CMEI LOLA LUISA DA SILVA
- CMEI FRANCISCA LUZIA DE FARIA
- CMEI LAURA MOTA BARBOSA
- CMEI REYNALDO AVELLAR GONÇALVES
- CRECHE MUNICIPAL NOLVINA RESENDE ALVARENGA
- CRECHE MUNICIPAL DERCY ALVES PRAÇA
- CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUSMARIA DA SILVA

O município de Piumhi/MG conta com um Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC atende a demanda de jovens e adultos que querem cursar o

supletivo de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Em meados de 2014 o IFMG (Instituto Federal de Minas Gerais) implantou em Piumhi o campus avançado, oferecendo o curso superior de Engenharia Civil e o Curso Técnico em Edificações.

A rede particular de ensino atende desde a educação infantil até o ensino fundamental e ensino médio, com as seguintes escolas:

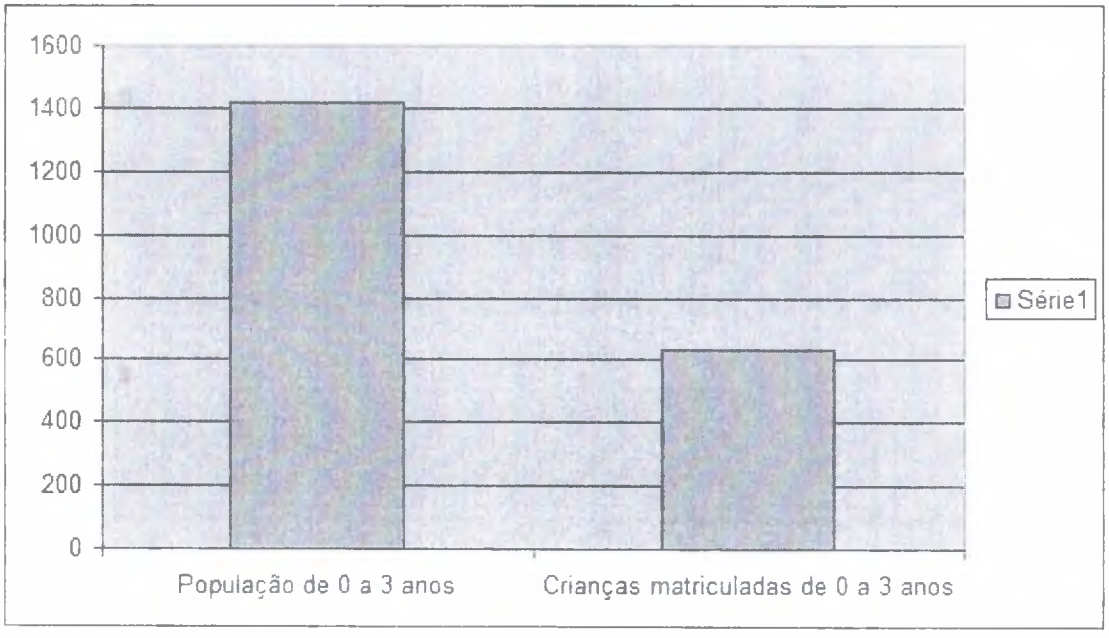
- Instituto Perfil de Educação
- Colégio Losango
- Escola João e Maria.

261

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO INFANTIL

Em relação aos temas abordados, etapas, níveis e modalidades de ensino, os dados e informações disponíveis para a análise da realidade sócio- educacional e econômica do município de Piumhi/MG são:

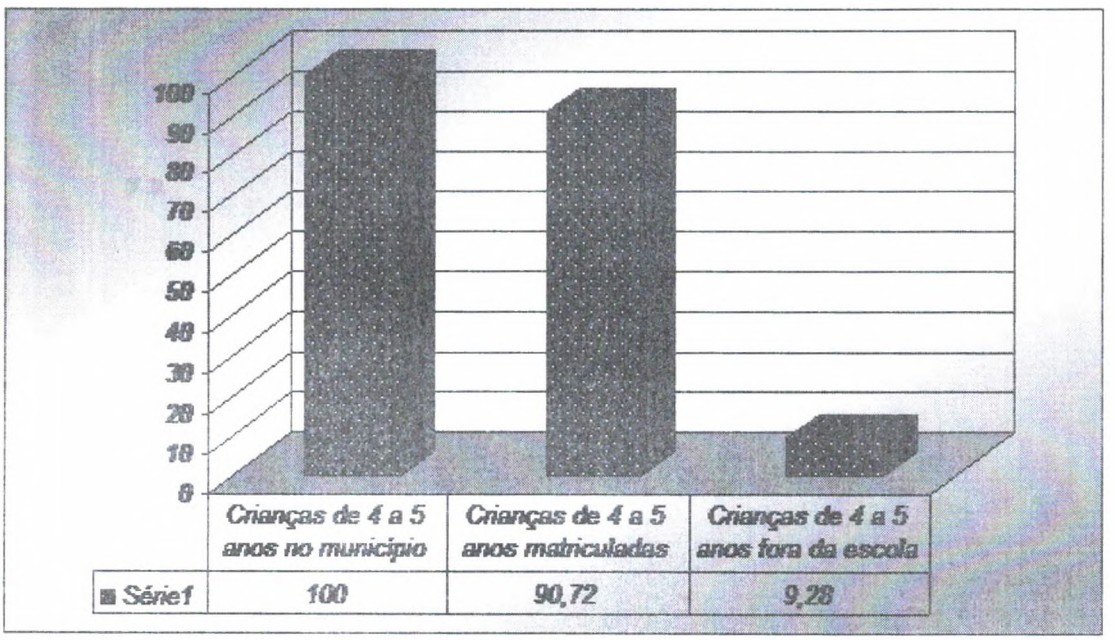
Crianças de 0 a 3 anos atendidas em todo o município



Fonte: IBGE Censo Demográfico de 2010

Fonte: Data Escola Brasil.inep.gov.br- censo escolar 2013

Gráfico porcentagem de Crianças matriculadas



Fonte: IBGE Censo Demográfico de 2010
Fonte: Data Escola Brasil.inep.gov.br- censo escolar 2013

ENSINO FUNDAMENTAL

Alunos de 6 a 14 anos do Ensino Fundamental

Fonte: IBGE Censo Demográfico de 2010
Fonte: Data Escola Brasil.inep.gov.br- censo escolar 2013

Alunos concluintes do Ensino Fundamental na idade recomendada

Fonte: IBGE Censo Demográfico de 2010
Fonte: Data Escola Brasil.inep.gov.br- censo escolar 2013

263

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Matrícula de Educação Especial

Fonte: Data Escola Brasil.inep.gov.br – censo escolar 2013

ALFABETIZAÇÃO

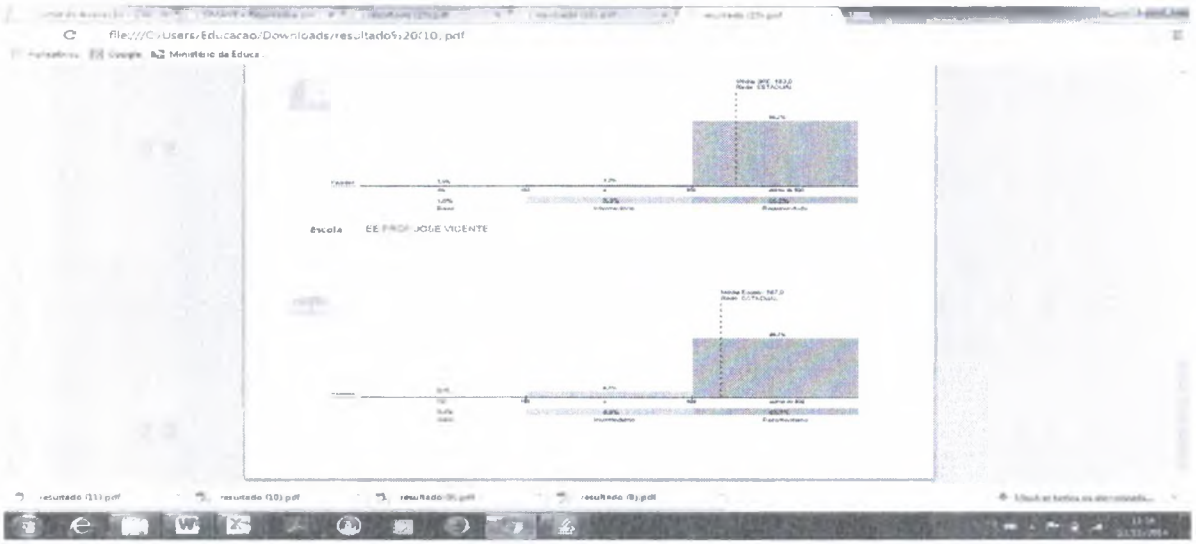
Porcentagem de crianças avaliadas em alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental

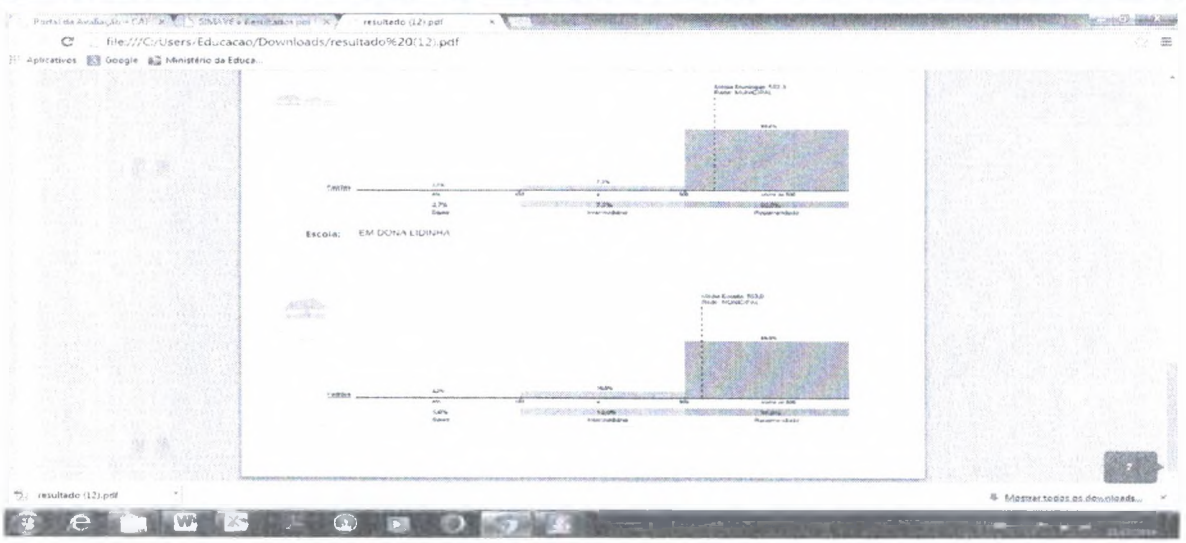
Fonte: simave.caedufjf.net/proalfa/resultados-2013/por-escola-2013/

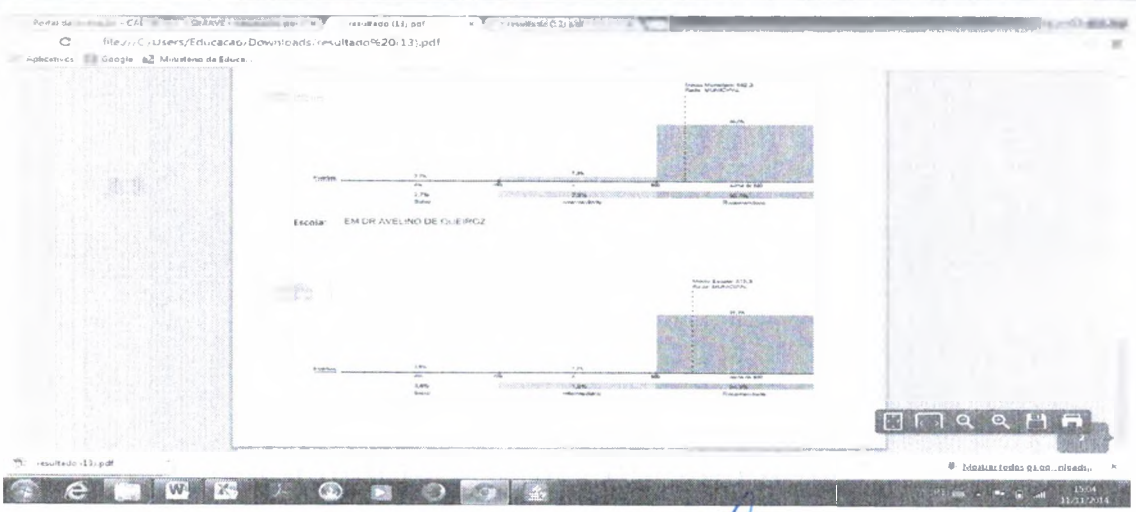
Escolas que apresentaram alunos com baixo desempenho em alfabetização

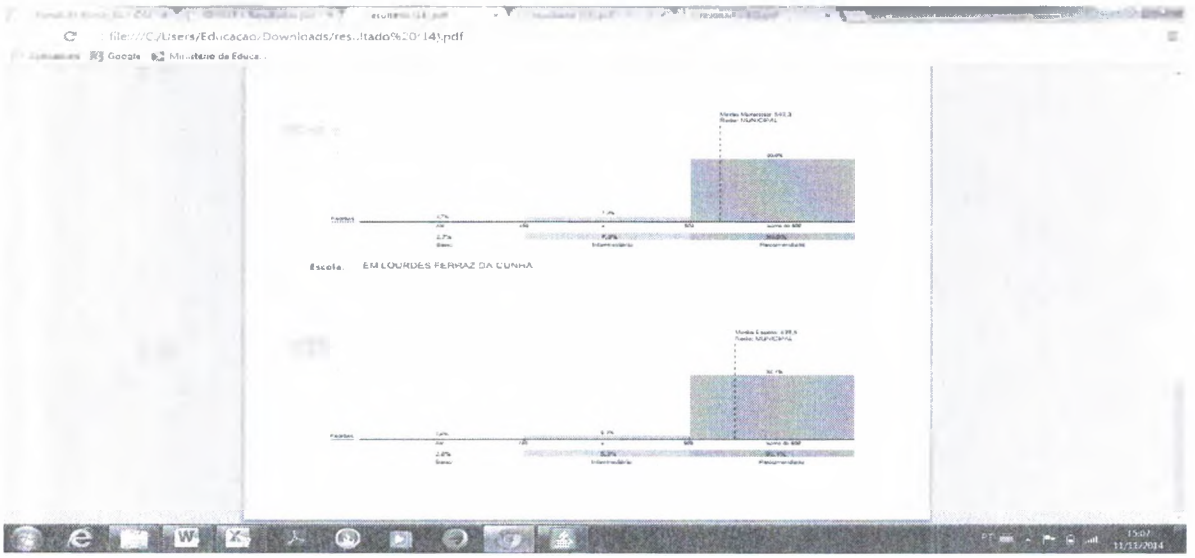


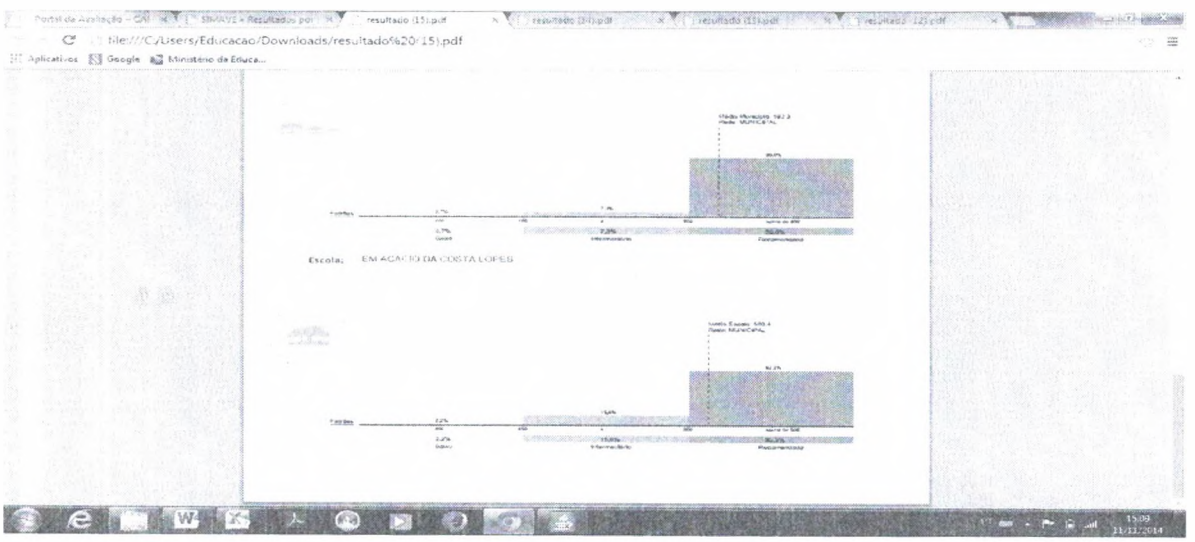
264


file:///C:/Users/Educacao/Downloads/resultado%20(10).pdf
Escola: EE PROFESSOR JOSÉ VICENTE


file:///C:/Users/Educacao/Downloads/resultado%20(12).pdf
Escola: EM DONA LIDINHA


file:///C:/Users/Educacao/Downloads/resultado%20(13).pdf
Escola: EM DR AVELINO DE QUEIROZ





Fonte: file:///C:/Users/Educacao/Downloads/resultado%20(15).pdf

266

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Instituições de Ensino e Matrículas de tempo integral

Fonte: IBGE Censo Demográfico de 2010

Fonte: Data Escola Brasil.inep.gov.br- censo escolar 2013

Número de alunos matriculados na Educação Integral na rede pública

Fonte: IBGE Censo Demográfico de 2010

Fonte: Data Escola Brasil.inep.gov.br- censo escolar 2013

APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

IDEB - Resultados e Metas

Município: Piumhi

Ideb observado	Metas Projetadas										
Rede	Ensino Fundamental/ Ensino Médio	2009	2011	2013	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Municipal	Anos Iniciais	6,1	6,4	6,8	5,5	5,8	6,1	6,3	6,6	6,8	7,0
Estadual	Anos Iniciais	5,4	5,9	5,7	5,4	5,8	6,1	6,3	6,5	6,8	7,0
Estadual	Anos Finais	4,3	5,0	4,8	4,2	4,5	4,8	5,2	5,5	5,7	5,9
Estadual /Estado	Ensino Médio	3,6	3,7	3,6	3,6	3,7	4,0	4,4	4,8	5,0	5,3

Fonte: http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado/

IDEB 2013 –Escolas

Escolas	IDEB observado 2013	Meta projetada 2013
EE José Vicente	5,7	6,1
EE Professor Francisco de Paula Rebelo	4,9	4,4
EE Professor João Menezes	4,6	5,1
EM Acácio da Costa Lopes	6,1	5,2

EM Cel. Fidelis Vasconcelos	7,5	6,4
EM D. Lidinha	5,9	6,0
EM Dr. Avelino de Queiroz	6,1	5,4
EM Josino Alvim	7,7	6,7
EM Lindamar Martins Costa	6,3	5,8
EM Lourdes Ferraz Cunha	6,2	5,6
EM Ludgero Lima Arantes	6,6	5,7

http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/

Resultado Prova Brasil - 2011

Dependência Administrativa /Localização	Anos iniciais do Ensino Fundamental		Anos finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática
Estadual Rural	191,7	214,0	245,7	257,8	254,4	260,5
Estadual Urbana	206,1	227,5	253,6	263,8	269,6	280,0
Estadual Total	205,6	227,0	253,3	263,6	269,2	279,6
Municipal	225,9	245,6	-	-	-	-
Pública	203,8	225,7	253,0	263,2	269,4	279,8
Privada	243,0	267,1	293,7	317,0	323,2	352,2

Fonte: http://sistemasprovabrasil2.inep.gov.br/resultados/

Taxa de distorção idade séries

Escolas	Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Total Médio
COL LOSANGO DE PIUMHI	**2,2**	1,7	2,6	**4,1**
EE PROFESSOR FRANCISCO PAULA REBELO HORTA	**19,9**	--	19,9	**18,8**
EE PROFESSOR JOAO MENEZES	**17,4**	--	17,4	**29,2**
EE PROFESSOR JOSE VICENTE	**13**	13	--	--
EM ACACIO DA COSTA LOPES	**8,3**	8,3	--	--
EM CEL FIDELIS VASCONCELOS	**7,7**	7,7	--	--

EM DONA LIDINHA	**9**	9	--	--
EM DR AVELINO DE QUEIROZ	**20,3**	20,3	--	--
EM JOSINO ALVIM	**4,1**	4,1	--	--
EM LINDAMAR MARTINS COSTA	**16,7**	16,7	--	--
EM LOURDES FERRAZ CUNHA	**8,2**	8,2	--	--
EM LUDGERO LIMA ARANTES	**19,9**	19,9	--	--
INSTITUTO PERFIL DE EDUCACAO	**4,7**	4,1	5	**4,5**

Fonte: http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais

TAXAS DE RENDIMENTO POR ESCOLA 2013

ESCOLAS	Aprovação Anos Iniciais – 1º ao 5º ano		Aprovação Anos Finais – 6º ao 9º ano	Aprovação Ensino Médio
COL LOSANGO DE PIUMHI	98,3		100	**98,4**
EE PROFESSOR FRANCISCO PAULA REBELO HORTA	--		95,1	**76,9**
EE PROFESSOR JOAO MENEZES	--		92,8	**71**
EE PROFESSOR JOSE VICENTE	100		--	--
EM ACACIO DA COSTA LOPES	100		--	--
EM CEL FIDELIS VASCONCELOS	99,3		--	--
EM DONA LIDINHA	100		--	--
EM DR AVELINO DE QUEIROZ	95,8		--	--
EM JOSINO ALVIM	98,9		--	--
EM LINDAMAR MARTINS COSTA	100		--	--

EM LOURDES FERRAZ CUNHA	100		--	--
EM LUDGERO LIMA ARANTES	100		--	--
ESCOLA JOAO E MARIA	100		--	--
INSTITUTO PERFIL DE EDUCACAO	100		100	**100**

Fonte: http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais

IDEB	2015		2017		2019		2021	
	Brasil	Município	Brasil	Município	Brasil	Município	Brasil	Município
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.2	6.3	5.5	6.6	5.7	6.8	6.0	7.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	5.2	5.0	5.5	5.2	5.7	5.5	5.9
Ensino Médio	4.3	4.4	4.7	4.8	5.0	5.0	5.2	5.3

Fonte: http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais

EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

Escolaridade média da População de 18 a 29 anos.

Fonte: IBGE/ Censo Demográfico 2010.

www.cidades.ibge.gov.br

Gráfico de taxa analfabetos funcionais e analfabetismo

Fonte: IBGE censo 2000 e 2010

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	ESFERA	CURSO	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS
IFMG	FEDERAL	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	63
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO MENEZES	ESTADUAL	TÉCNICO EM MAGISTÉRIO	108
COLÉGIO PRESBITERIANO	PRIVADA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50

Fonte: Instituições educacionais acima citadas – contato via telefone –Secretaria das instituições - ano 2015

Fonte: Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ENSINO SUPERIOR

Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos	BRASIL	REGIÃO SUDESTE	MINAS GERAIS
	20,1%	22,6%	20,6%
META BRASIL - 33%			

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

TABELA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE ESTÃO ATENDENDO NO MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG

INSTITUIÇÃO	CURSOS	MODALIDADE	NÚMERO	NÚMERO DE	FINALIZAÇÃO

	OFERTADOS		DE ALUNOS	ALUNOS A INGRESSAR EM 2015	DAS ATIVIDADES
FASPI	DIREITO	PRESENCIAL	114	NÃO TERÁ OFERTA DE VAGAS	2016
UNOPAR	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBÉIS, PEDAGOGIA	DISTÂNCIA	495	SEM PREVISÃO DE NÚMEROS	SEM PREVISÃO
IFMG	ENGENHARIA CIVIL	PRESENCIAL	36	40 VAGAS	SEM PREVISÃO

Fonte: IFMG – Campus Avançado de Piumhi – 2014

FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO
(NÍVEL BRASIL)

PERCENTUAL DE FUNÇÕES DOCENTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM MESTRADO E DOUTORADO	BRASIL	REGIÃO SUDESTE	MINAS GERAIS
	69,5%	72,0%	68,9%
META BRASIL 75%			

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO	BRASIL	REGIÃO SUDESTE	MINAS GERAIS
	47.138	22.801	4.373
META BRASIL – 60.000 TÍTULOS			

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO	BRASIL	REGIÃO SUDESTE	MINAS GERAIS
	13.912	8.533	1.039
META BRASIL – 25.000 TÍTULOS			

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

FUNÇÕES DOCENTES POR MODALIDADE E ETAPA DE ENSINO – REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

REDE	ANO	MODALIDADE/ETAPA	C/LIC	C/GR	C/EM	C/NM	S/EM
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2013	CRECHE	12	-	12	01	66
		PRÉ-ESCOLA	36	01	37	-	9
		ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	81	01	82	01	08
		EJA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PRESENCIAL	01	01	02		
REDE ESTADUAL	2013	ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	10	01	11	01	
		ANOS FINAIS	64	2	66		
		EJA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PRESENCIAL	02	-	02		
		EJA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PRESENCIAL	07	-	07		
		EJA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – SEMIPRESENCIAL	13	-	13	-	01
		ENSINO MÉDIO	60	04	64		

Fonte: http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais

Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato-sensu ou stricto-sensu.

Porcentagem	Brasil	Região Sudeste	Estado Minas Gerais	Mesorregião Sul / Sudeste	Piumhi
	30,2%	28,9%	31,3%	37,0%	33,0%
Brasil	50%				

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

(NÍVEL BRASIL)

	Porcentagem 100%
Brasil	72,7%
Sudeste	67,9%
Minas Gerais	76,9%

Fonte: Estado, Região e Brasil-IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílos(PNAD) – 2013

Remuneração salarial anual dos professores

(NÍVEL MUNICIPAL)

Ano		Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2012	Prof. PE B I -	1	980,97	1.000,57	1.020,57	1.041,00	1.061,83	1.083,05	1.104,72	1.126,82	1.149,34	1.172,34
	Prof. PE B II	1	1.020,20	1.040,58	1.061,35	1.082,59	1.104,19	1.126,27	1.148,84	1.171,77	1.195,19	1.219,09
		2	1.059,42	1.080,62	1.102,22	1.124,28	1.146,76	1.169,69	1.193,08	1.216,88	1.241,21	1.266,04
		3	1.142,62	1.165,47	1.188,77	1.212,54	1.236,78	1.261,51	1.286,73	1.312,46	1.338,70	1.365,47
2013	Prof. PE B I -	1	1.039,82	1.060,62	1.081,83	1.103,47	1.125,54	1.148,05	1.171,01	1.194,43	1.218,32	1.242,69
	Prof. PE B II	1	1.081,41	1.103,04	1.125,10	1.147,60	1.170,55	1193,96	1.217,84	1.242,20	1.267,00	1.292,35
		2	1.122,98	1.145,44	1.168,35	1.191,72	1.215,55	1.239,86	1.264,66	1.289,95	1.315,75	1.342,07
		3	1.211,17	1.235,40	1.260,10	1.285,31	1.311,01	1.337,23	1.363,98	1.391,26	1.419,08	1.447,46
2014	Prof. PE B I -	1	1.112,61	1.134,86	1.157,56	1.180,71	1.204,33	1.228,41	1.252,98	1.278,04	1.303,60	1.329,68
	Prof. PE B II	1	1.238,11	1.262,87	1.288,13	1.313,89	1.340,16	1.366,97	1.394,31	1.422,19	1.450,59	1.479,61
		2	1.285,70	1.311,41	1.337,64	1.364,40	1.391,68	1.419,52	1.447,91	1.476,87	1.506,40	1.536,53
		3	1.380,97	1.414,41	1.442,69	1.471,55	1.500,97	1.531,00	1.561,62	1.592,86	1.624,71	1.657,19
2015	Prof. PE	1	1.190,49	1.214,30	1.238,59	1.263,36	1.288,63	1.314,40	1.340,69	1.367,50	1.394.85	1.422,76

	B I -											
	Prof. PE B II	1	1.238,11	1.262,87	1.288,13	1.313,89	1.340,16	1.366,97	1.394,31	1.422,19	1.450,59	1.479,61
		2	1.285,70	1.311,41	1.337,64	1.364,40	1.391,68	1.419,52	1.447,91	1.476,87	1.506,40	1.536,53
		3	1.380,97	1.414,41	1.442,69	1.471,55	1.500,97	1.531,00	1.561,62	1.592,86	1.624,71	1.657,19

Fonte: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal – Piumhi/MG – ano: 2015

REAJUSTE SALARIAL ANUAL EM PORCENTAGEM (PROFESSORES)

Ano	Porcentagem
2.013	5,66%
2.014	6,54%
2.015	6,54%

Fonte: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal – Piumhi/MG – ano: 2015

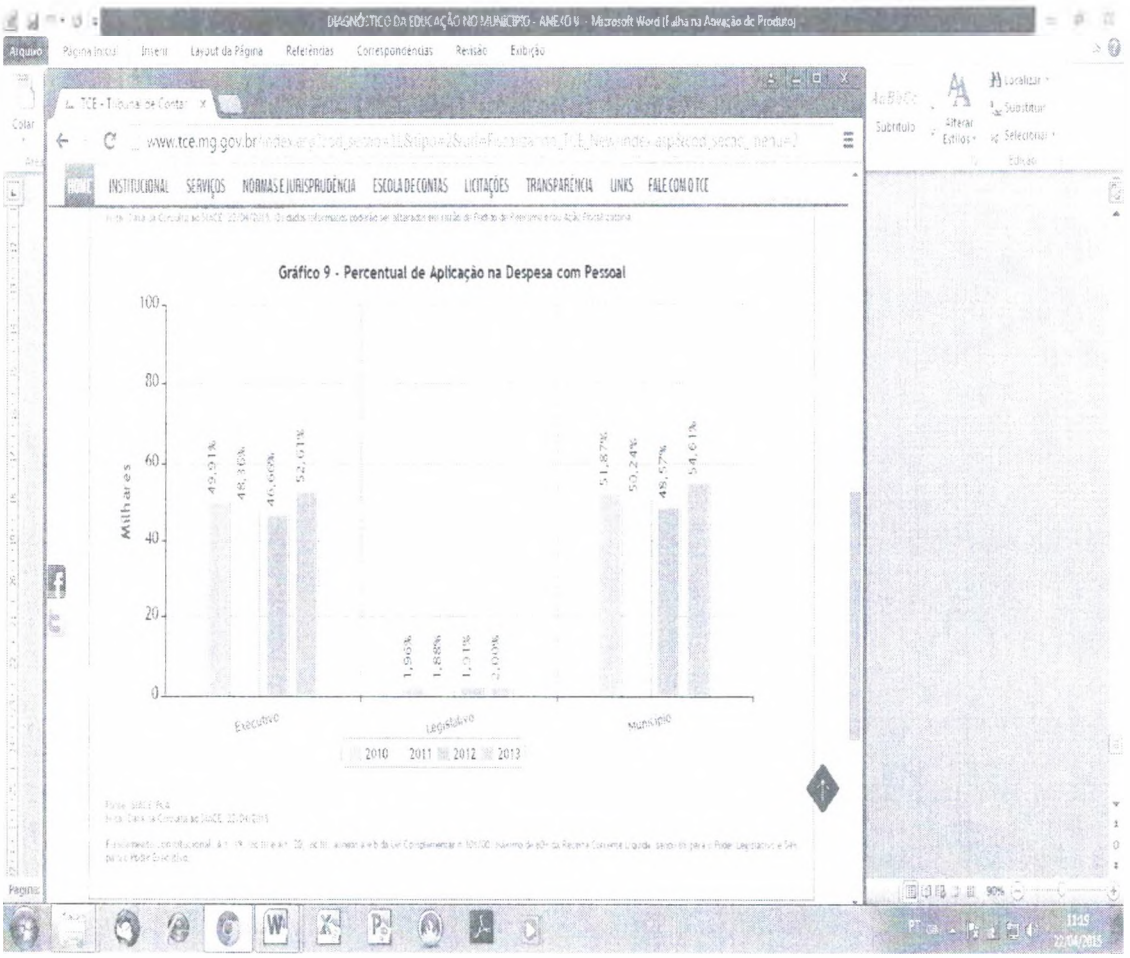
DESPESAS COM PESSOAL A NÍVEL MUNICIPAL

2.4 Despesas com pessoal - Máximo de 60% da receita corrente líquida conforme inciso III do art. 19 da Lei 101/2000

Tabela 6 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo

Exercício	Executivo	Legislativo	Município			
2010	49,91%	20.065.676,09	1,96%	788.378,15	51,87%	20.854.054,24
2011	48,36%	22.319.099,03	1,88%	869.651,78	50,24%	23.188.750,81
2012	46,66%	23.882.950,65	1,91%	979.135,63	48,57%	24.862.086,28
2013	52,61%	30.057.818,11	2%	1.144.751,82	54,61%	31.202.569,93

Fonte: SIACE/PCA dados apresentados/auditados
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 22/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou Ação Fiscalizatória.



GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO

Indicadores

Existência de Conselho Municipal de Educação – **Sim**
Caráter do conselho municipal de educação - **Consultivo**
Existência de Conselho Municipal de Educação paritário – **Sim**
O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses – **Não**
Existência de conselho de controle e acompanhamento social do FUNDEB – **Sim**
Existência de conselho de alimentação escolar – **Sim**
Existência de conselho de transporte escolar - **Sim**
Existência de conselho escolar – **As escolas possuem, as creches/ cmeis precisam de regularizar**
Quantidade de vezes que o conselho escolar se reuniu no ano – **De 2 a 3**

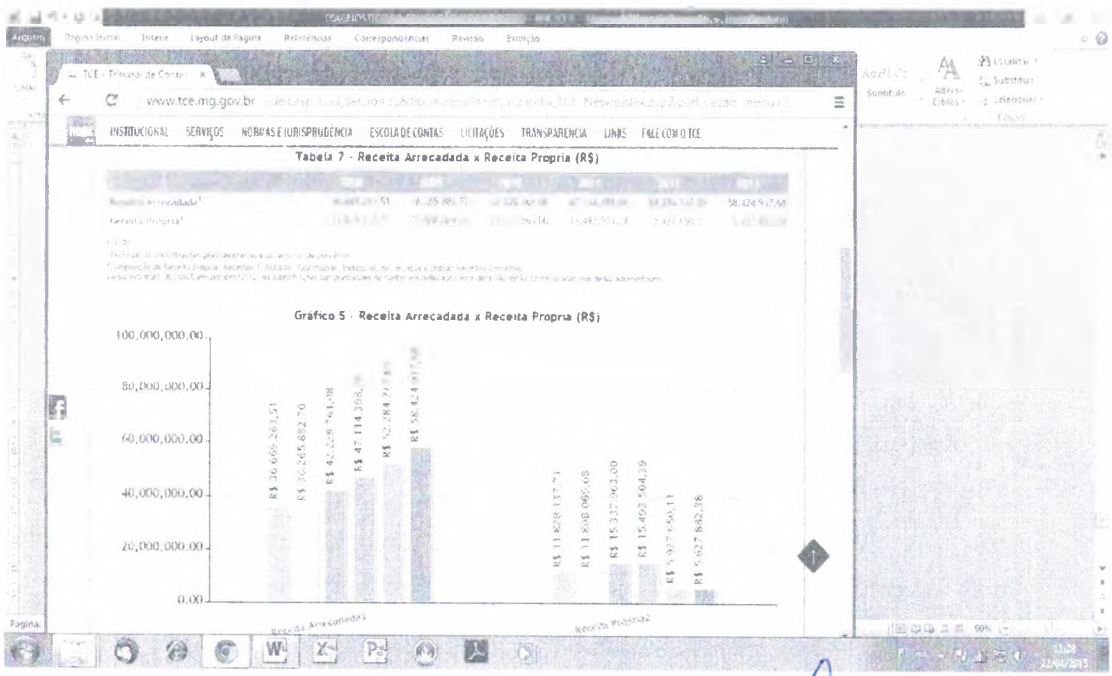
vezes no ano
Composição do conselho da escola – **Pais e funcionários**
Forma de eleição do diretor – **Por eleição**
Forma de elaboração do projeto pedagógico da escola – **Supervisoras**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – ano 2015

FINANCIAMENTO

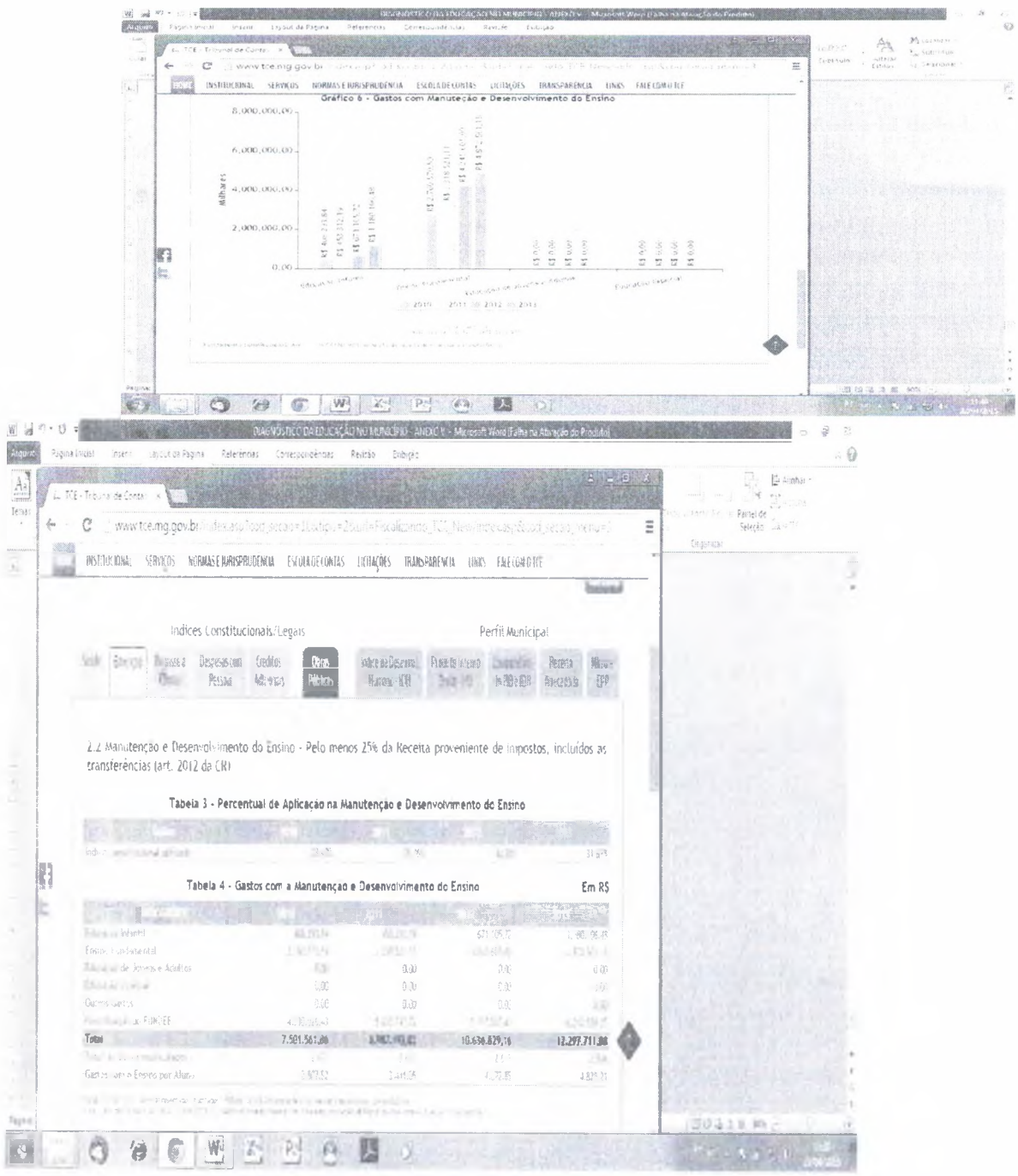
RECEITA ARRECADADA X RECEITA PRÓPRIA (R$)

Fonte:http://www.tce.mg.gov.br/index.asp?cod_secao=1L&tipo=2&url=Fiscalizando_TCE_New/index.asp&cod_secao_menu=3



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 04 / 11 / 2015.



Fonte: http://www.tce.mg.gov.br/index.asp?cod_secao=1L&tipo=2&url=Fiscalizando_TCE_New/index.asp&cod_secao_menu=3

Piumhi, 24 de junho de 2015

José Cirineu Silva

Prefeito

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) LEI 2203/15 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 24 / 06 / 15